



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º *2285, 07* DE *maio* DE 2007.

“Estabelece normas para a prorrogação de prazo dos contratos firmados na vigência da Lei nº 2.022/2005, referentes à contratação por prazo determinado insertos nos Decretos n.º 2785, 2786, 2787 e 2788, todos de 31 de março de 2005.”

A Câmara Municipal de Miguel Pereira, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a prorrogar por um prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias os contratos provisórios regulamentados nos Decretos n.º 2.785, 2.786, 2.787 e 2.788 todos de 31 de março de 2005, que já tenham sido prorrogados uma vez e que tenham como base a Lei Municipal nº 2.022 de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, *07 de maio de 2007*.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal